

36º	RAFAELA FIBAS RASMUSEN	COZINHEIRO
37º	JUREMA APARECIDA DA SILVEIRA CANS	COZINHEIRO
38º	GISIANE DE LIMA	COZINHEIRO
39º	GLACIANE PORTES	COZINHEIRO
40º	ELIZETE DA SILVA	COZINHEIRO

Lapa, 03 de março de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68907F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 05/2017

Disciplina o Processo Administrativo para apurar eventuais descumprimentos dos contratos administrativos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, aprovou, e eu, presidente do Conselho de Prefeitos emito a presente

RESOLUÇÃO

Art.1º. As empresas que descumprirem suas obrigações para com o CIS CENTRO OESTE, no que tange ao fornecimento de quaisquer tipos de bens e serviços, estão sujeitas ao Processo administrativo disciplinado nesta Resolução.

§ 1º. Promoverá o Processo Administrativo no mínimo 3 (três) funcionários do CIS – CENTRO OESTE, nomeados pelo Presidente do Conselho de Prefeitos.

§ 2º. Na Portaria de designação constará qual dos funcionários presidirá a mesma, e este designará um membro da comissão para secretaria-lo.

§ 3º. O Presidente poderá nomear um servidor para secretaria-lo ad hoc, que poderá ser de fora da Comissão, quando necessitar procedimentos inadiáveis ou urgentes, ou ainda previamente agendados.

Art. 2º. Qualquer cidadão poderá, de forma expressa, denunciar eventuais irregularidades no que tange a execução de contratos por parte das empresas, no âmbito do CIS – CENTRO OESTE.

Parágrafo Único: Os funcionários do CIS – CENTRO OESTE estão obrigados a comunicar, sob pena da aplicação de penalidade cabível, o descumprimento dos contratos por parte dos contratados.

Art. 3º. Recebida a notícia de descumprimento contratual ou denúncia sobre qualquer tipo de irregularidade na execução dos contratos administrativos, o Presidente promoverá a instauração do Processo Administrativo para proceder a apuração as irregularidades.

Parágrafo Único: a Comissão processante terá o prazo de até 30 dias para sua conclusão, prorrogáveis a critério da autoridade, devidamente fundamentado.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 02 (dois) dia para reunir-se, com a finalidade de decidir quais os procedimentos a serem realizados, elaborando termo circunstanciado da denúncia, munindo-se de informações dos Departamentos aptas a proceder a citação da empresa ou fornecedor indiciado.

Art. 5º. A Comissão, após os procedimentos descritos no artigo anterior, citará a empresa, pessoalmente na pessoa de qualquer integrante da empresa (proprietário, sócio, empregado etc.), ou pelo Correio, via Aviso de Recebimento, ou ainda por meio eletrônico.

§ 1º. A empresa terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa no processo, podendo se fazer representar por procurador ou advogado devidamente constituído;

§ 2º. Recebida a defesa/manifestação, a comissão analisará os argumentos em 3 (tres) dias úteis;

§ 3º. A Comissão realizará todas as diligências possíveis: visitas, solicitações de documentos, documentando da melhor maneira possível, inclusive com acervo fotográfico, se for o caso, visando solucionar o problema o mais rápido possível;

§ 4º. A Comissão emitirá, após a análise da defesa, relatório indicando:

Os dispositivos legais infringidos no tocante as regras editicias, contratuais, e da Lei 8666/93, e outras aplicáveis, quando sugerirá a aplicação da penalidade cabível; ou

Os motivos da inocência da empresa processada, quando poderá sugerir outras medidas aplicáveis a cada caso.

§ 5º. A Comissão enviará a Diretoria Executiva do CIS – CENTRO OESTE o Processo munido de todas as informações para julgamento, que deverá acontecer em 03 (TRES) dias úteis.

§ 6º. Proferido o julgamento, a Comissão deverá notificar a empresa ou fornecedor da decisão, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso ou pedido de reconsideração perante o Presidente do Conselho de Prefeitos.

§ 7º. Proferida a decisão, transitando em julgado, esta será publicada no Diário Oficial, aplicando-se as disposições constantes nela desde logo.

Art. 6º. Serão aplicados todos os preceitos da Lei 8666 e demais leis aplicáveis nos Processos Administrativos no âmbito do CIS – CENTRO OESTE, e subsidiariamente outras normas de direito público e de direito privado.

Art. 7º. Esta Resolução Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE.

Guarapuava, 03 de março de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA

Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:

Lucas Pacheco

Código Identificador:197D1B02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2017

Procedimento Licitatório nº. 026/2017

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA SENDO, CAMARAS DE AR, PROTETORES, BICOS, TIP TOPS E REMENDOS DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 16 de Março de 2017 às 13h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global por Lote
VALOR GLOBAL: R\$: 122.104,60 (Cento e Vinte Dois Mil Cento e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.)

Laranjal, 03 de Março de 2017.



Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	LARANJAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE LARANJAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	026/2017
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA SENDO CAMARAS DE AR BICOS, TIP TOPS E REMENDOS DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	122.104,60
Data de Lançamento do Edital	03/03/2017
Data da Abertura das Propostas	16/03/2017

Confirmar

CPF: 3369095947 (Logout)